

Lei nº 662, de 14 de julho de 1998.

"Crédito Especial".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com recursos do convênio firmado com o FND E para aquisição de veículos para Transporte de alunos.

0105 - Serviço de Educação e Cultura

08.47.239 - Manutenção Transporte escolar - Recurso Convênio/
FND E - R\$45.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos Recursos provenientes de transferência do Convênio, através de anulação de

detação orçamentária.

Parágrafo único - Ficam canceladas parcialmente as seguintes detações no orçamento vigente:

02.04.014.2003-3191.00 - 2.000,00

03.07.023.2008-3120.00 - 1.500,00

03.07.023.2008-3131.00 - 1.500,00

03.08.030.1006-4120.00 - 4.000,00

03.08.033.2012-3261.00 - 1.500,00

03.08.033.2078-3261.00 - 1.500,00

04.07.021.2020-3120.00 - 1.500,00

04.07.021.2020-3131.00 - 1.500,00

04.15.087.2022-3222.00 - 1.500,00

04.16.087.2023-3111.01 - 2.500,00

04.18.111.1012-4120.00 - 3.000,00

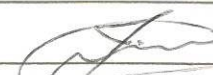
04.18.269.1015-4110.00 - 4.000,00

15.82.492.2071-3113.00 - 1.000,00

08.47.239.1058-4120.00 - 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 14 de julho de 1.998.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal